

MAHLE

MAHLE METAL LEVE S.A.

Companhia Aberta

Código CVM nº 00857-5

CNPJ/MF nº 60.476.884/0001-87 | NIRE 35.3.0001506.1

Avenida Ernst Mahle, nº 2.000, cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, CEP 13849-050

Código ISIN: "BRLEVEACNOR2"

Código de negociação das Ações na B3: "LEVE3"

FATO RELEVANTE

A **MAHLE METAL LEVE S.A.** ("**Companhia**"), em atendimento às disposições do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e dando continuidade às informações constantes do fato relevante divulgado em 24 de outubro de 2023 ("**Fato Relevante da Oferta**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, foi aprovado o preço por ação de R\$28,00 ("**Preço por Ação**"), o efetivo aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$202.454.000,00, bem como a sua homologação, mediante a emissão de 7.230.500 ações ordinárias ao Preço por Ação, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de 14.373.358 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**"), perfazendo o montante total de R\$402.454.024,00, realizada na República Federativa do Brasil ("**Brasil**"), com esforços de colocação das Ações no exterior, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$1.168.708.684,00, dividido em 135.539.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações objeto da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") em 6 de novembro de 2023, sendo que a liquidação física e financeira das Ações ocorrerá no dia 7 de novembro de 2023.

1 OFERTA

A Oferta consiste na distribuição (i) primária de 7.230.500 ações ordinárias emitidas pela Companhia ("**Ações da Oferta Primária**" e "**Oferta Primária**", respectivamente); e (ii) secundária de 7.142.858 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade, na qualidade de acionista vendedor, da Mahle Industriebeteiligungen GmbH ("**Acionista Vendedor**" e "**Oferta**").

Secundária”, respectivamente), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Citi**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**ANBIMA**” e “**Código ANBIMA**”, respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atualmente em vigor, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Mahle Metal Leve S.A.”, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Distribuição**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission*, em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933* (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores que se enquadrem aos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”), nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), pela CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, e pela Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, sem necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”).

A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, a critério do Acionista Vendedor e da Mahle Indústria e Comércio Ltda. (“**Mahle Ltda.**”), em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até, aproximadamente, 103,59% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 14.890.071 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor e da Mahle Ltda., nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, que seriam destinadas a atender eventual excesso de demanda que viesse a ser constatado no momento em que foi fixado o Preço por Ação (“**Ações Adicionais**”).

A emissão das Ações da Oferta Primária pela Companhia foi realizada com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, do Estatuto Social, e tal emissão foi realizada dentro do limite de capital autorizado.

No âmbito da Oferta Primária, de forma a assegurar a participação dos Acionistas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), em atenção ao previsto no artigo 53 da Resolução CVM 160, foi concedida aos Acionistas a prioridade de subscrição de até a totalidade das Ações da Oferta Primária (“**Direito de Prioridade**”), por meio da Oferta Prioritária (conforme definido no Fato Relevante da Oferta). **Não foi admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

O público-alvo da Oferta consiste exclusivamente em Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), tendo sido garantida aos Acionistas apenas a prioridade na subscrição das Ações da Oferta Primária no âmbito da Oferta Prioritária.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.

As Ações da Oferta Primária que não foram alocadas por Acionistas na Oferta Prioritária foram destinadas, em conjunto com as Ações da Oferta Secundária, aos Investidores Profissionais.

2 PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (“**Investidores Profissionais Locais**” e, em conjunto com Investidores Estrangeiros, “**Investidores Profissionais**”), no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (“**Procedimento de Bookbuilding**”). **O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a conclusão da Oferta.**

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não houve, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, foi aceita, mas não houve a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido no Fato Relevante da Oferta). Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (isto é, sem considerar as Ações Adicionais) não seria permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

3 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Tornou-se efetiva, na presente data, a distribuição de dividendos, no montante de R\$710.829.104,37, correspondente a R\$5,54000112 por ação ordinária de emissão da Companhia, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de outubro de 2023 (“**Dividendos**”). Farão jus aos Dividendos os acionistas da Companhia registrados como tal em 1º de novembro de 2023 (inclusive), sendo que as ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas “ex-dividendos” a partir do dia 3 de novembro de 2023 (inclusive). Neste caso, os Dividendos serão pagos pela Companhia, em moeda corrente nacional, em 10 de novembro de 2023, sem incidência de juros ou atualização monetária.

Destaca-se ainda que, também em 23 de outubro de 2023, previamente à realização de referida reunião do Conselho de Administração, o Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente à proposta de distribuição de Dividendos. O parecer do Conselho Fiscal está disponível nos websites da Companhia (ri.mahle.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Para fins de esclarecimento, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta destacam que as Ações subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta não atribuem aos seus respectivos investidores direito ao recebimento dos Dividendos.

4 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, recebendo o registro automático da Oferta em **31 de outubro de 2023**, sob os nºs **CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2023/015**, em relação à Oferta Primária, e **CVM/SRE/AUT/ACO/SEC/2023/009**, em relação à Oferta Secundária. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 20 e seguintes do Código ANBIMA.

Para informações adicionais relacionadas à Oferta, veja o “Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Mahle Metal Leve S.A.” e o Formulário de Referência da Companhia, em especial o seu item 12.9, disponíveis nos *websites* da Companhia (ri.mahle.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O investimento nas Ações representa um investimento de risco, tendo em vista que é um investimento em renda variável e, assim, os Acionistas e os Investidores Profissionais aos quais tenham sido alocadas Ações no âmbito da Oferta estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às ações ordinárias de emissão da Companhia, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos acionistas da Companhia e ao ambiente macroeconômico do Brasil e internacional, e que devem ter sido cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a Acionistas e a Investidores Profissionais avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais ou relativos a liquidez.

A divulgação deste fato relevante não constitui uma oferta do direito de participar da Oferta e/ou das Ações. Adicionalmente, este Fato Relevante não tem o propósito de ser publicado ou

distribuído, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição. Os valores mobiliários mencionados neste Fato Relevante não foram nem serão registrados ao abrigo do *Securities Act* ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários nem devem ser oferecidos ou vendidos nos Estados Unidos sem o devido registro ou uma isenção de registro aplicável nos termos do *Securities Act*. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída, ou disseminada nos Estados Unidos. A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta não realizarão nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações (exceto pelo registro automático de distribuição junto à CVM) nos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Quaisquer comunicados aos acionistas e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações do cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nos **websites da Companhia (ri.mahle.com.br/)**, **da CVM (www.gov.br/cvm)** e **da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br)**.

Mogi Guaçu, 31 de outubro de 2023.

MAHLE METAL LEVE S.A.

Sergio Pancini de Sá

Diretor Presidente e de Relações com Investidores



MAHLE METAL LEVE S.A.

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) 60.476.884/0001-87

MATERIAL FACT

Mahle Metal Leve S.A. (B3 Ticker: LEVE3) (the "Company"), in compliance with the provisions of paragraph 4 of article 157 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, Resolution No. 44 of August 23, 2021 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*, the "CVM") and CVM Resolution No. 160, dated July 13, 2022, following the material fact disclosed by the Company on October 24, 2023, relating to the launch of the Restricted Offering (as defined below), and on October 31, 2023, relating to the modification of the Secondary Offering (as defined below), hereby informs its shareholders and the market in general that the Company's board of directors at a meeting held on the date hereof approved the pricing of a primary and secondary offering of 14,373,358 common shares of the Company (the "Shares"), consisting of (i) 7,230,500 newly issued common shares of the Company (the "Primary Offering") and (ii) 7,142,858 common shares of the Company to be offered and sold by Mahle Industriebeteiligungen GmbH, as selling shareholder (the "Secondary Offering," and together with the Primary Offering, the "Restricted Offering"). The Company's board of directors set the price per share at R\$28.00 (the "Price per Share") following the conclusion of the bookbuilding process and approved an increase of the Company's capital stock to R\$1,168.7 million divided into 135,539,000 common shares.

The Restricted Offering was directed to: (i) a limited number of professional investors (as defined in CVM Resolution No. 30, dated May 11, 2021) in Brazil; (ii) qualified institutional buyers (as defined under Rule 144A under the United States Securities Act of 1933, as amended – "Securities Act") in the United States and (iii) outside of the United States and Brazil, to institutional and other investors that are not U.S. persons (as defined in Regulation S under the Securities Act).

The beginning of trading of the Shares on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) is expected to occur on November 6, 2023, and the settlement of the Restricted Offering is expected to occur on November 7, 2023.

The Restricted Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or any other U.S. federal and state securities laws, and the Shares may not be offered, sold, pledged or otherwise transferred in the United States or to U.S. investors, unless pursuant to a registration statement or in transactions exempt from, or not subject to, the registration requirements of the Securities Act.

In order to comply with CVM regulations and to ensure the participation of existing shareholders in the Restricted Offering, a priority right was given to existing shareholders of the Company to subscribe for up to all of the Shares placed through the Primary Offering based on each shareholder's proportional interest in the Company's capital ("Priority Offering"). Therefore, all of the Shares offered in the Primary Offering were offered to existing shareholders of the Company before any other investors.

The Priority Offering, which occurred in Brazil concurrently with the Restricted Offering has not been and will not be registered under the Securities Act or under any other U.S. federal or state securities laws. Accordingly, the Priority Offering was only available to investors in the United States or to U.S. persons in reliance on exemptions from registration provided under the Securities Act.

This material fact notice is disclosed for informative purposes only and shall not, in any circumstances, be construed as an investment recommendation. This material fact notice does not constitute an offer to sell or the solicitation of an offer to buy the Company's securities, including the Shares, and shall not constitute an offer, solicitation or sale in any jurisdiction in which such offer, solicitation or sale would be unlawful prior to registration or qualification under the securities laws of that jurisdiction.

If you would like to receive a free translation of the full Portuguese-language *fato relevante* and are able to certify that you are a "qualified institutional buyer" (as defined in Rule 144A under the Securities Act) to the reasonable satisfaction of the Company, please contact the Company's Investors Relations Department at Av. Ernst Mahle, No. 2000 Mogi Guaçu, SP, 13846-146, Brazil, or access the Company's website at www.ri.mahle.com.br/.

Any communications to the shareholders and the market related to the Restricted Offering, including possible alterations of the transaction schedule, will be disclosed by means of a notice to the market or material fact on the websites of the CVM (www.cvm.gov.br), B3 (www.b3.com.br), and the Company (www.ri.mahle.com.br/).

Mogi Guaçu, October 31, 2023

Sergio Pancini de Sá
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer